



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

5º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 435/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO - ARTS. 55 E 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29 § 3º DO DECRETO ESTADUAL 44.879/2014 E ART. 57, INCISO II, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CPF nº 024.830.907-29, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.259.098/0001-31, com sede na **Rua Rodrigues Fonseca, nº 201 – Bairro: Zé Garoto - Município: São Gonçalo /RJ - CEP: 24.440-110**, neste ato representado por sua Presidente **Sra. OSCARINA SOUZA SIQUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 80685516-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.826.5697-20, residente e domiciliada na **Rua Expedicionário Ari Rauem, nº 501 – Fazenda Columbandé – São Gonçalo - RJ**, doravante designada **COLABORADORA**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no Processo **SEI E-23/002/884/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a Readequação do Plano de Trabalho, do **Termo de Colaboração nº 435/2016**, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **11/10/2021 a 10/04/2022**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente Vitmas de Violência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/884/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 764.507,82 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 382.253,91 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, para o ano de 2021, relativos ao período de **11/10/2021 a 31/12/2021** e;

- o valor de **R\$ 382.253,91 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, para o ano de 2022, relativos ao período de **01/01/2022 a 10/04/2022**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais
Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633- Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência
Fonte de Recursos: 122

Parágrafo Segundo. As despesas do exercício em curso correrão por conta da dotação orçamentária, nos termos especificados acima, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

O Plano de Trabalho fica readequado, passando a vigorar na forma do anexo a este 5º Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo Corpo Técnico da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, mantido o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – USO DO SALDO REMANESCENTE

Será utilizado o Saldo Remanescente no objeto descrito no plano de trabalho, de acordo com as condições pactuadas, pelo período de vigência deste aditivo no valor total de **R\$ 534.925,11 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**. Na forma do Cronograma Físico Financeiro constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora não seja devidamente classificada e habilitada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

A presente prorrogação possui previsão legal nos ARTS. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 C/C Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014. Art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

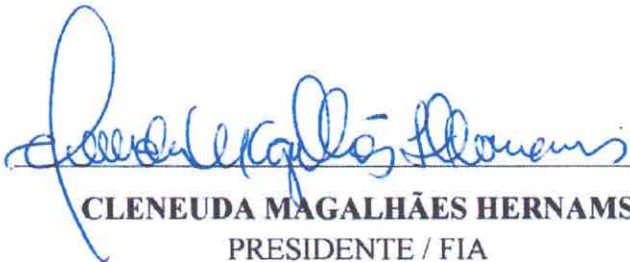
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capita do Estado do Rio de Janeiro.



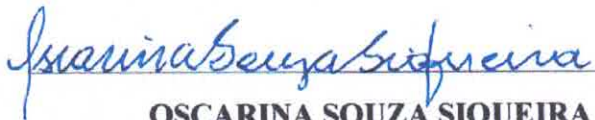
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021

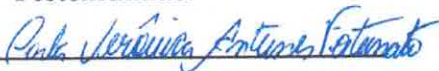


CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
PRESIDENTE / FIA



OSCARINA SOUZA SIQUEIRA
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF/MF: 09153897706

2) 

Nome:

CPF/MF: 079.283.918-08